



PORTARIA FUNEAS N.º 66 – 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Revogado pela Portaria nº 112/2024

Súmula: Institui Comissão de Procedimentos Patrimoniais do Hospital Adauto Botelho, contido no protocolado 20.042.293-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto na Cláusula Segunda, das Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, inciso III, do Contrato de Gestão n.º 1 de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) do Hospital Adauto Botelho (HAB), composta pelos seguintes agentes públicos:

PRESIDENTE: ALESSANDRA CARLA SAUTCHUK GAGNO, RG n.º 4.648.768 0/PR.

MEMBROS: VAGNER JOSÉ CORDEIRO, RG n.º 10.187.679-9/PR, MARILENE FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, RG n.º 4.898.828-8/PR, DEISE SCHENOVEBER DE OLIVEIRA, RG n.º 8.206.214-9/PR, FRANCINE GOUVEIA DA FONSECA, RG n.º 9.355.037-4/PR, GERSON EVANGELHO CIRIACO, RG n.º 9.110.720-1/PR, VANESSA CHODUR, RG n.º 8.504.805-8/PR, RENATA RAMOS, RG n.º 6.447.536-3/PR, CÉLIA MARIA PORTES, RG n.º 6.407.373-7/PR, NOEMIA AMORIM, RG n.º 7.709.342-7/PR e VANESSA HELLEN GONÇALVES RIBEIRO, RG n.º 12.973.834-0/PR.

- Art. 2.º A Comissão será responsável pelo controle, gestão e fiscalização dos bens patrimoniais permanentes da unidade, competindo-lhe, entre outras atribuições:
- I executar os procedimentos referentes ao recebimento, levantamento, avaliação, tombamento, movimentação interna e o desfazimento dos bens permanentes móveis, imóveis e veículos, e registrá-los no sistema de gestão patrimonial;
- II definir a classificação do bem durante o respectivo processo de aquisição;
- HI cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e emitir o respectivo Termo de Responsabilidade;





IV responder eventuais questionamentos e fornecer informações, relacionados ao patrimônio, provenientes de órgãos de fiscalização e controle interno e externo;

V redigir as atas das reuniões;

VI elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

VII realizar outras atividades correlatas.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

 Marcello Augusto Machado
 Valmir Alberto Thomé

 Diretor Presidente
 Diretor Administrativo